

LEI Nº 695

Em. 30/05/06
M^{te} Jo Carmo dos S. Barbosa
Arquivista

DE 21 DE OUTUBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA NOVA PRAÇA DE TAXI NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Acari-RN, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Nova Praça de Táxi no Município de Acari-RN, com seu funcionamento e número de vagas conforme determina o Art. 2º desta Lei.

Art. 2º - A Praça de Táxi, que cita o artigo anterior desta Lei, terá seu funcionamento nas adjacências do Hospital Regional Dr. Odilon Guedes da Silva, localizado no Bairro Senador Dinarte de Medeiros Mariz e no Povoado Gargalheiras deste Município.

Art. 3º - A Praça de Táxi ora criada, terá o número de 06 (seis) vagas, sendo 05 (cinco) para as adjacências do Hospital Regional Dr. Odilon Guedes da Silva e 01 (uma) vaga para o Povoado Gargalheiras.

Art. 4º - A Concessão de Licenças para ocupação das vagas criadas por força do artigo anterior, será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei.

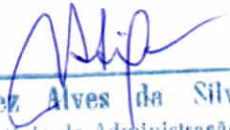
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 695, de 21 de outubro de 1999.

Acari-RN, 21 de outubro de 1999.

mfernandes

Maria Salsia Fernandes
CPF 049 712 304 - 59
Prefeita



Juarez Alves da Silva
Secretário de Administração
CPF 154 943 094 - 20